

O quintal também é um local de trabalho

Por Ruth Castel-Branco*

N a semana passada, o Parlamento aprovou um novo Regulamento do Trabalho Doméstico. Resultado de quase duas décadas de mobilização e sensibilização, lideradas pelo Sindicato Nacional de Empregados Domésticos (SINED) em colaboração com organizações da sociedade civil, o Decreto n.º 52/2026 representa um avanço importante na luta pela dignificação de um sector historicamente marginalizado em Moçambique. O desafio agora é garantir a sua efectiva implementação. E a julgar pelo barulho nas redes sociais, é provável que, sem uma fiscalização efectiva, os níveis de incumprimento por parte dos empregadores sejam elevados.

É importante salientar que este não é o primeiro Regulamento do Trabalho Doméstico. Aliás até 2007, as relações laborais no sector eram regulamentadas pela Lei do Trabalho, embora a Inspeção Geral do Trabalho não tivesse mandato para fiscalizar na totalidade o seu cumprimento. Em 2008, foi aprovado o primeiro Regulamento do Trabalho Doméstico do período pós-colonial. Ao conferir maior visibilidade e reconhecimento jurídico ao sector, representou um passo para frente. Mas, como tantas vezes acontece no nosso país, o Decreto n.º 40/2008 era praticamente uma réplica do regulamento colonial aprovado em 1966. (No estudo, A formalização do trabalho doméstico na cidade de Maputo publicado pelo IESE em 2013, aprofundo esta questão).

O trabalho é como qualquer outro trabalho subordinado. E, no entanto, continua a ser tra-

tado como algo fora do mundo de emprego. Muitos empregadores alegam que consideram os trabalhadores domésticos parte da família, como se essa suposta relação familiar os dispensasse de cumprir a lei laboral. A realidade é muito menos confortável. Trabalhadores domésticos são largamente tratados com desprezo: recebem salários extremamente baixos e por vezes irregulares, trabalham jornadas excessivamente longas, são obrigados a realizar tarefas nojentas e degradantes; e são sujeitos a violência emocional, física e sexual.

Nós, empregadores, já demonstramos que não somos capazes de nos autorregular, longe dos olhos da sociedade e do Estado. A lei não pode terminar no portão das nossas casas. O nosso quintal também é um local de trabalho.

O novo Decreto n.º 52/2026 procura aproximar os direitos dos trabalhadores domésticos aos direitos de outros trabalhadores subordinados. Entre os principais avanços, estabelece o contrato escrito como regra; prevê um mecanismo para a fixação de um salário mínimo; limita o período normal de trabalho a oito horas diárias e 48 horas semanais; garante descanso semanal e férias remuneradas; responsabiliza o empregador pela inscrição do trabalhador e pelo pagamento de contribuições ao sub-sistema de Segurança Social Obrigatória; reforça a protecção da maternidade e introduz a licença de paternidade; estabelece regras mais claras para a rescisão do contrato e o pagamento de indemnizações; e reforça a protecção contra o assédio sexual.

No entanto, a luta continua. Ainda não se sabe qual será o salário mínimo fixado para o sector. Existe uma enorme distância entre os salários mínimos mais baixos e os mais altos – uma diferenciação que não apenas reflecte, mas também reproduz as desigualdades no mercado de trabalho. O debate que faz se ouvir nas redes sociais deixa antever a pressão para manter baixo o custo do trabalho doméstico. Mas há uma pergunta que não podemos evitar: por que razão uma mulher que limpa uma casa deve ter um piso salarial inferior ao de uma mulher que limpa um hotel, um escritório ou um edifício público? O local onde o trabalho é realizado não deveria determinar quanto vale quem o realiza. O argumento de que salários mais altos tornarão o traba-

lho doméstico inacessível para muitas famílias também precisa de ser interrogado. O trabalho doméstico pode ser organizado de muitas formas. Uma família que não tem capacidade para contratar uma trabalhadora a tempo inteiro pode contratá-la a tempo parcial ou como diarista. A experiência sul-africana é instructiva. Quando a África do Sul introduziu um salário mínimo para os trabalhadores domésticos, houve inicialmente uma pequena redução no número de horas trabalhadas, mas também aumentos nos salários reais e nos rendimentos mensais dos trabalhadores.

A regulamentação estabelece os limites do que uma sociedade considera uma relação de trabalho aceitável. Se só conseguirmos conciliar o emprego, os filhos e o cuidado pelos idosos

porque outra pessoa trabalha longas horas por um salário mísero, temos que repensar como organizamos o trabalho de cuidado na nossa sociedade. A discussão precisa de sair do interior das nossas casas. Precisamos de um debate público sobre a socialização dos custos de reprodução social através de creches públicas, melhores cuidados para idosos e pessoas com deficiência, transportes públicos adequados e serviços sociais universais. Quanto maior for a provisão pública, menos dependeremos de trabalho doméstico barato para compensar aquilo que o Estado e a sociedade não fornecem.

*Ruth Castel-Branco é docente e investigadora na Universidade de Witwatersrand.

4G

QUEM TEM TMCEL

tem mais diversão

CHAMADAS E SMS ILIMITADAS 30 DIAS

21GB

POR APENAS 600MT

tmcel estamos juntos

Termos e condições aplicáveis

Necrologia • Necrologia • Necrologia • Necrologia

FALECEU

Mestre

Ídasse Eksen Malendza Tembe

Fernando Manuel e família lamentam, profundamente, o falecimento de Ídasse Eksen Malendza Tembe, um amigo e um dos mais consagrados e multifacetados artistas moçambicanos. Neste momento de profunda mágoa e consternação, expressamos as nossas mais sentidas condolências à família enlutada, aos amigos e à comunidade artística.

